



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV
CNPJ Nº: 07.238.345/0001-27

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

Reorganiza o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, em atendimento ao disposto na Portaria MPS nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, em atendimento ao disposto na Portaria MPS nº 1.467 de 02 de junho de 2022, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, Inciso VII e XIII c/c com o parágrafo único do artigo 156, da Lei Complementar nº. 022 de 27 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art.1º- O Comitê de Investimentos do IPVV é órgão autônomo, auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha - IPVV e na tomada de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e atendimento da Portaria MPS nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Art.2º- O Comitê de Investimentos, terá como membros a Diretoria Executiva do IPVV e 4 (quatro) servidores, preferencialmente detentores de cargo efetivo, designados pelo Diretor Presidente, dentre os quais deverá ser definido responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

Art.3º- A designação dos membros do Comitê de Investimentos obedecerá aos requisitos estabelecidos no artigo 76 da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022.

Art.4º- O Comitê de Investimentos tem por objetivos examinar e debater as questões estratégicas e conjunturais quanto aos investimentos do IPVV, para equalizar os níveis de informação; uniformizar as interpretações e os procedimentos operacionais; assegurar e preservar o crescimento patrimonial do RPPS, objetivando honrar seus compromissos previdenciários, bem como propor, através de documento formal, seu regimento interno e a Política de Investimentos do RPPS, para apreciação, deliberação e aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPVV.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha - ES, 01 de abril de 2024.


JOEL RANGEL PINTO JUNIOR
Diretor Presidente